LEI Nº 1.122, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.025, de 4 de abril de 2011, que altera o valor do plantão médico e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acrescenta o artigo 1º-A à Lei nº 1.025, de 4 de abril de 2011, com a seguinte redação:

"**Art. 1º-A** Autoriza o Poder Executivo a pagar os profissionais médicos nas Unidades de Saúde do Município, para plantão médico de 12 (doze) horas em atendimento de emergência e de pacientes internados na Unidade de Saúde de Chupinguaia, a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde